



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA PFDC Nº 32, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Retificada pela [Portaria PFDC nº 36, de 14 de junho de 2024](#)

Encerra os [Grupos de Trabalho e Relatorias Temáticas](#) da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições previstas na [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

considerando o [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio de 2023](#), que disciplina a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo pelos membros do Ministério Público da União;

considerando o art. 2º da [Portaria PGR/MPF Nº 424, de 12 de junho de 2023](#), que estabelece diretrizes para cumulação de acervo em virtude do exercício de funções típicas de gabinete, ofício, procuradoria ou de membro auxiliar com a designação para atuação como membro coordenador ou integrante de grupos de trabalho ou congêneres, comissões e comitês instituídos pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

considerando a [Portaria PGR/MPF nº 252, de 18 de abril de 2024](#), que fixa o limite quantitativo para cumulação de acervo circunscrito à designação de 20 (vinte) membros coordenadores e/ou integrantes de grupos de trabalho ou congêneres, comissões e comitês na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

considerando a necessidade de promover as adequações para o devido cumprimento do disposto nos normativos mencionados, assim como a reconfiguração das temáticas prioritárias para o biênio 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar:

a) a [Portaria nº 1/2024/PFDC/MPF, de 29 de fevereiro de 2024](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - DMPF-e nº 41/2024, de 1º de março de 2024, página 1, e

b) a [Portaria nº 19/2024/PFDC/MPF, de 8 de maio de 2024](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - DMPF-e nº 87/2024, de 10 de maio de 2024, página 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

NICOLAO DINO
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal